



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 207/93 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

(APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O QUADRIENIO DE 1994/1997".)

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando / das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU ,E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

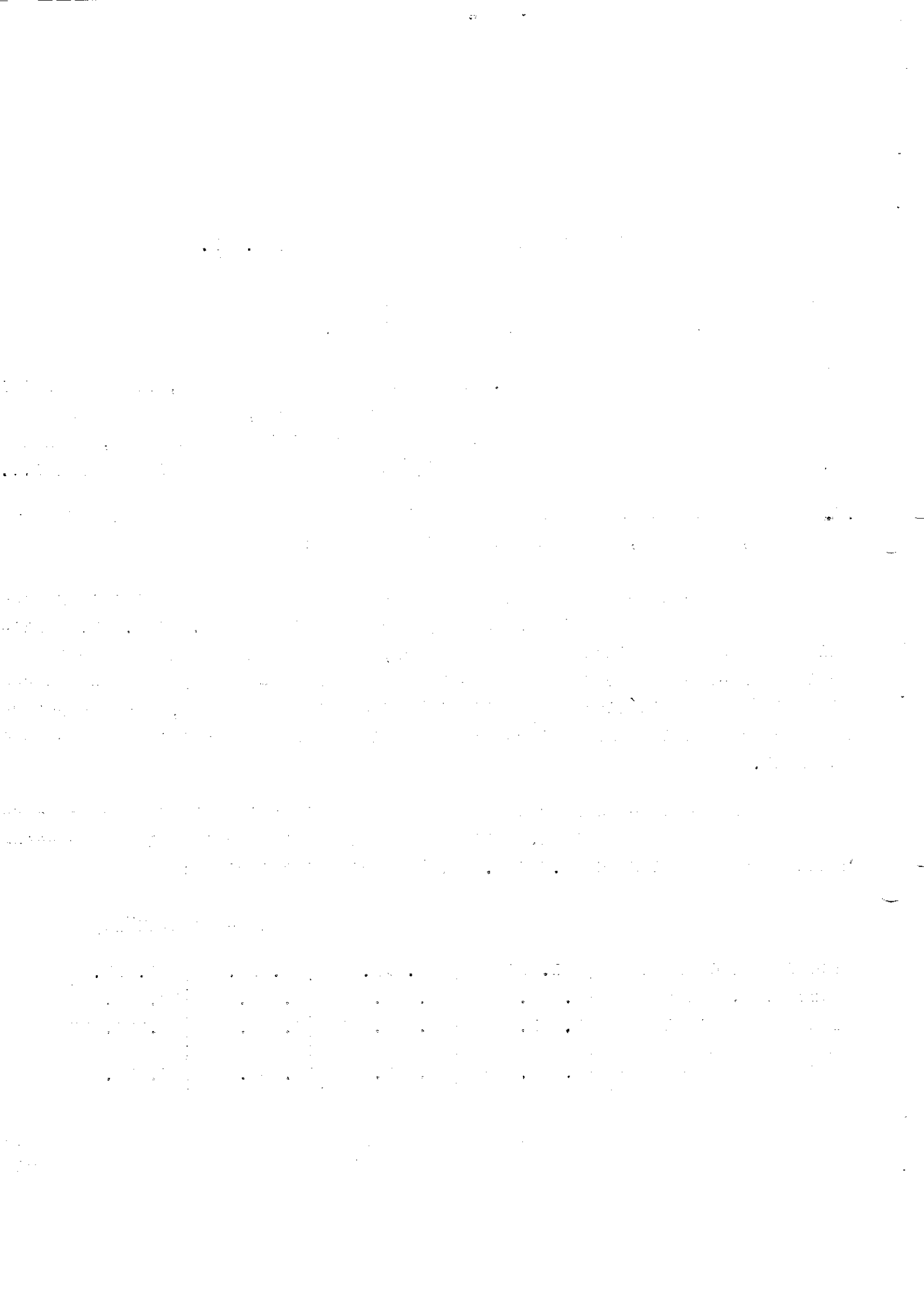
ARTIGO - 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Municipio de Santa Rita do Pardo, para o periodo de 1.994/1.997, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonancia com o disposto no artigo 165 -I - Paragrafo 1º e 9º - I - e artigo 35 - paragrafo 2º - I - das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercicio e do orçamento anual.

ARTIGO - 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o periodo de 1.994/1.997, são assim distribuidos:

(CR\$ - EM MILHÕES)

RECEITAS DE CAPITAL	1.994	1.995	1.996	1.997
Superav. O. Corrente	1.547.000	3.094.000	6.188.000	12.376.000
Transf de Capital	1.003.000	2.006.000	4.012.000	8.024.000
TOTAL	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

ARTIGO - 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponiveis, desdobrar-se ao na seguintes forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(CR\$ - EM MILHÕES)

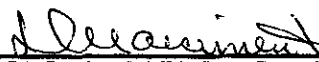
DESPESAS P/ FUNÇÕES	1.994.	1.995	1.996	1.997
01 - Legislativa	30.000	60.000	120.000	240.000
03 - Adm e planej	81.000	162.000	324.000	648.000
04 - Agricultura	50.000	100.000	200.000	400.000
08 - Educ e cultura	680.000	1.360.000	2.720.000	5.440.000
10 - Hab e urbanismo	221.000	442.000	884.000	1.768.000
13 - Saúde e Saneam	245.000	490.000	980.000	1.960.000
16 - transporte	1.243.000	2.486.000	4.972.000	9.944.000
T O T A L =====	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

ARTIGO - 4º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais do período serão ajustadas as importancias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alterações da Receita serem / criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes aos exercicios de 1.995 a 1.997 serão corrigidos monetariamente, por ocasião / da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercicios.

ARTIGO - 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
SECRETARIO GERAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 19 de Outubro de 1.993

Of. Circ.nº170/03

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal

Sr.Prefeito.,

Venho através do presente encaminhar à V.Excia., os Autógrafos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93, referente aos Projetos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.,


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Exmo.Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD.Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

Protocolado

N.º 258/93
Data 19 / 10 / 93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 14 de Outubro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº036/93

DE:14/10/93

DO

PROJETO DE LEI Nº036/93

DE:14/09/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº036/93, o qual "APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O QUADRIENIO DE 1.994/1.997"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Santa Rita do Pardo, para o período de 1.994/1.997, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonância com o disposto no Artigo 165 - I - Parágrafo 1º e 9º - I - e artigo 35 - parágrafo 2º - I - das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1.994/1.997, são assim distribuídos:

(CR\$ - EM MILHÕES)

RECEITAS DE CAPITAL	1.984	1.995	1.996	1.997
SUPERAV O.CORRENTE	1.547.000	3.094.000	6.188.000	12.376.000
Transf de Capital	1.003.000	2.006.000	4.012.000	8.024.000
T O T A L	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(CR\$ - EM MILHÕES)

DESPESAS P/FUNÇÕES	1.994	1.995	1.996	1.997
01-Legislativa	30.000	60.000	120.000	240.000
03-Adm.e planej.	81.000	162.000	324.000	648.000
04-Agricultura	50.000	100.000	200.000	400.000
08-Edc.e Cultura	680.000	1.360.000	2.720.000	5.440.000
10-Hab.e Urbanismo	221.000	442.000	884.000	1.768.000
13-Saúde e Saneam.	245.000	490.000	980.000	1.960.000
16-Transporte	1.243.000	2.486.000	4.972.000	9.944.000
T O T A L	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO UNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.995 a 1.997 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze)
dias do Mês de Outubro de 1.993. (Hum Mil Novecentos e
Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 036/C.M.S.R.P./93, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N* 708/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 21 DE SETEMBRO DE 1.993.

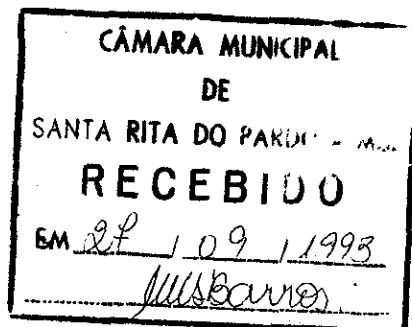
SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos da legislação em vigor, servimo-nos para encaminhar à essa Egregia Câmara Municipal, para apreciação, discussão e aprovação, os seguintes projetos de leis:

- N* 034/97 DE 14/09/93 - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e dá outras providências;
- N* 035/97 DE 14/09/93 - que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1994; e.
- N* 036/97 DE 14/09/93 - que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1994 a 1997.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do ensejo, para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



AD ILMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

J. Queiroz
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolado

N.º 187, 188, 189

Data 21 / 09 / 1993

J. Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 636/93 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

"proj3693"

"Aprova o Orcamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Santa Rita do Pardo para o quadriennio de 1994/1997"

ARTIGO 1° - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Municipio de Santa Rita do Pardo, para o periodo de 1.994/1.997, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonancia com o disposto no Artigo 165 - I - Paragrafo 1° e 9° - I - e artigo 35 - paragrafo 2° - I - das Disposicoes Transitorias da Constituicao Federal de 85/10/88, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio e do orcamento anual.

ARTIGO 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orcamento Plurianual de Investimentos para o periodo de 1.994/1.997, sao assim distribuidos:

(CR\$-EM MILHOES)

RECEITAS DE CAPITAL	1.994	1.995	1.996	1.997
Superav O. Corrente	1.547.000	3.094.000	6.188.000	12.376.000
Transf de Capital	1.003.000	2.006.000	4.012.000	8.024.000
T O T A L	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

Protocolado

N.º 189
Data 27 / 09 / 1993
W. Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

ARTIGO 3* - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(CR\$-EM MILHOES)

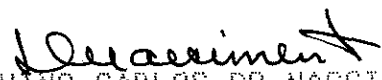
DESPESAS P/FUNCOES	1.994	1.995	1.996	1.997
01-Legislativa	30.000	40.000	120.000	240.000
03-Adm e planej	51.000	162.000	324.000	648.000
04-Agricultura	50.000	100.000	200.000	400.000
08-Educ e Cultura	600.000	1.360.000	2.720.000	5.440.000
10-Hab e Urbanismo	221.000	442.000	884.000	1.768.000
13-Saude e Saneam	245.000	490.000	980.000	1.960.000
16-Transporte	1.243.000	2.486.000	4.972.000	9.944.000
T O T A L	2.550.000	5.100.000	10.200.000	20.400.000

ARTIGO 4* - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais do periodo serao ajustadas as importancias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo em decorrencia da alteracao da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes aos exercicios de 1.995 a 1.997 serao corrigidas monetariamente, por ocasio da elaboracao dos Orcamentos Anuais correspondentes aqueles exercicios.

ARTIGO 5* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, em 14 de Setembro de 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO lei nº 207/93 de
15 de Outubro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 18 a 22 de Outubro A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 25 de Outubro DE 1.993

Boato

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL